



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.778

João Pessoa - Quarta-feira, 11 de Março de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.441, DE 06 DE MARÇO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADA EVA GOUVEIA

Denomina de Severino Eilson Ramos a nova sede do Instituto Médico Legal – IML, localizada no Município de Campina Grande, neste Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Severino Eilson Ramos a nova sede do Instituto Médico Legal – IML, no Município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 06 de março de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.751 de 10 de março de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/794/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

32.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁRCIO HANDEZ PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.752 de 10 de março de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº

10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/646/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5183.4442.0287- REDISTRIBUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	4490	283	463.000,00
TOTAL			463.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, em relação aos recursos do Convênio nº 787554/2013-MDA/INTERPA, registro CGE 13.70088-0, firmado entre o Estado da Paraíba e a União, por intermédio do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, pelo Estado, e do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, pela União, publicado no Diário Oficial da União, de 08 de janeiro de 2014, e no Diário Oficial do Estado, de 15 de fevereiro de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁRCIO HANDEZ PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.753 de 10 de março de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/775/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5068.2245.0287- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO	3390	100	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁRCIO HANDEZ PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.754 de 10 de março de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/787/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	100	12.000.000,00
TOTAL			12.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCISO HANDRY PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.755 de 10 de março de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/618/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HIDRÍCOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.901 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5017.4506.0287- GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	3390 4490	270 270	1.500.000,00 800.000,00
TOTAL			2.300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, em relação aos recursos da Receita de Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental do Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente - FEPAMA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCISO HANDRY PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.756 de 10 de março de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/706/707/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.102 – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5049.4255.0287- CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES DA SER	3390	146	200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			200.000,00

17.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.1667.0287- MODERNIZAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL – PMAE	4490	146	1.300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.300.000,00
TOTAL GERAL			1.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Operação de Crédito Interna, oriundas do Contrato de Financiamento entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, autorizado pela Lei nº 8.517, de 23 de abril de 2008, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCISO HANDRY PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.757 de 10 de março de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/762/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	300.000,00
04.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	270	1.000.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	2.000.000,00
04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	270	200.000,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	270	500.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	500.000,00

28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	270	8.000.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	270	500.000,00

TOTAL

13.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


RICARDO HANDEZ PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 1.259

João Pessoa, PB, 10 de março de 2015.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:
PROMOVER, por **Ato de Bravura**, à graduação de **3º Sargento PM**, a contar de 26 de dezembro de 2014, o **Cabo PM matrícula 522.687-2 André Quirino da Rocha**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0225/2014-CEPAB-DGP/5, de 24set14, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 1.260

João Pessoa, PB, 10 de março de 2015.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:
PROMOVER, por **Ato de Bravura**, à graduação de **3º Sargento PM**, a contar de 26 de dezembro de 2014, o **Cabo PM matrícula 522.675-9 Luciano Antônio da Silva**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0226/2014-CEPAB-DGP/5, de 24set14, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 1.261

João Pessoa, PB, 10 de março de 2015.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27 item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:
PROMOVER, por **Ato de Bravura**, à graduação de **Cabo PM**, a contar de 26 de dezembro de 2014, o **Soldado PM matrícula 521.547-1 Valdomiro Bandeira de Sousa Neto**, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0169/2014-CEPAB-DGP/5, de 30jun14, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 1.262

João Pessoa, 10 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
R E S O L V E tornar sem efeito o AG 1.246 publicado no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2015.

Ato Governamental nº 1.263

João Pessoa, 10 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
R E S O L V E tornar sem efeito o AG 1.247, publicado no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2015.

Ato Governamental nº 1.264

João Pessoa, 10 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 1.208 publicado no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2015.

Ato Governamental nº 1.265

João Pessoa, 10 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
R E S O L V E tornar sem efeito o AG 1.209 publicado no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2015.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 122/GS/SEAP/15

Em 04 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar o servidor **NÉLIO ALKIMAR VIEIRA FILHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 180.901-6 Classe A, ora lotado na Colônia Penal Agrícola do Sertão, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE PIANCÓ**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 123/GS/SEAP/15

Em 04 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar o servidor **ELKIZILÂNIO VIEIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 181.201-7 Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Piancó, para prestar serviço junto a **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DO SERTÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 124/GS/SEAP/15

Em 04 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar o servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.328-3, ora lotado na Penitenciária Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE JACARAÚ**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 125/GS/SEAP/15

Em 04 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar o servidor **ARMISTRON GOMES DE SOUSA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.409-7 Classe A, ora lotado na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 126/GS/SEAP/15

Em 04 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar o servidor **ELKIZILÂNIO VIEIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 181.201-7, atualmente lotado na Cadeia Pública de Piancó, para, a partir desta data, prestar serviço na Colônia Agrícola Penal de Sousa, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 127/GS/SEAP/15

Em 04 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar o servidor **NÉLIO ALKIMAR VIEIRA FILHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 180.901-6, atualmente lotado na Colônia Agrícola Penal de Sousa, para, a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Piancó, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 128/GS/SEAP/15 Em 06 de Março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOSÉ IGUARACY BEZERRA DA SILVA**, Prestador de Serviço, matrícula nº. 900.945-1, para, a partir desta data, exercer funções administrativas na Cadeia Pública de Sousa/PB, até ulterior deliberação.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 129/GS/SEAP/15 Em 09 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ROBSON SILVA RAMOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.895-2, atualmente lotado na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, para, a partir desta data, prestar serviço na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, até ulterior deliberação.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 130/GS/SEAP/15 Em 09 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CARLOS PETRUCI GOMES BRANDÃO**, Prestador de Serviço, matrícula nº 901.073-4, atualmente lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para, a partir desta data, prestar serviço na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, até ulterior deliberação.
Publique-se.
Cumpra-se.


Wagner Fátima de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 131/GS/SEAD João Pessoa, 09 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º **15.003.717-1/SEAD**,
RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCISCO MANOEL DE SOUSA FREITAS**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 109.216-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

PORTARIA Nº 155/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14030318-9/SEAD,
RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **FRANCISCA VÂNIA ROCHA NÓBREGA**, Professor, matrícula nº 129.112-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de dezembro de 2014 a novembro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 156/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14030338-3/SEAD,
RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **GILVAMARQUE PEREIRA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 159.857-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 157/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14032338-4/SEAD,
RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **RAIMUNDA DE SOUSA NETA**, Professor, matrícula nº 158.870-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de dezembro de 2014 a novembro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 158/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14031829-1/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **ELIANA FERREIRA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 158.778-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 159/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14012870-1/SEAD,
RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **UBIRAIIDYS DE ANDRADE ISIDORIO**, Fisioterapeuta, matrícula nº 161.594-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Doutorado em Ciências da Saúde, ministrado pela Faculdade de Filosofia e Ciências - UNESP/Marília-SP, no período de julho de 2014 a julho de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso III, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA Nº 160/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14025856-6/SEAD,
RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **VALERIA LOPES DE ASSIS**, Farmacêutico, matrícula nº 161.693-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para concluir o Curso de Doutorado em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de setembro de 2014 a fevereiro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso III, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA Nº 161/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14030541-6/SEAD,
RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **IVO TEIXEIRA DE ARAÚJO FILHO**, Professor, matrícula nº 159.770-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de dezembro de 2014 a novembro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 162/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15001146-6/SEAD,
RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, dos servidores **BRUNO CAVALCANTI FERNANDES**, matrícula nº 95.309-1; **DIRCE HELENA CORDEIRO PRIMOLA**, matrícula nº 94.658-3, **MARIA DE FÁTIMA BARRETO DO NASCIMENTO LUNA**, matrícula nº 98.322-5, e **FRANCISMAR RIBEIRO LOPES**, matrícula nº 96.577-4, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 163/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15002518-1/SEAD,
RESOLVE autorizar a permanência na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, Maceió/AL, do servidor **EUGÊNIO PACELLI DE LIMA**, Professor, matrícula nº 86.022-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 164/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15003569-1/SEAD,
RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, da servidora **FRANCISCA FERREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 127.894-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 165/SEAD. João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15001627-1/SEAD,
RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Olho D’Água/PB, da servidora **VERANILDE TOLENTINO LEITE LIMA**, matrícula nº 115.513-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 166/GS/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º **15.003.673-6/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CARLOS ERALDO GADELHA DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.391-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado
do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB

PORTARIA ARPB Nº. 011/2015-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o artigo 26, inciso V, do Decreto nº. 26.884, de 24 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, composta pelos servidores abaixo nomeados, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, no âmbito desta Agência, nos termos do Art. 6º. Inciso XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

TITULARES:

Telma Maria Silva Martins	matrícula n.º 009-4
Marcus André Medeiros Barreto	matrícula n.º 133-4
Josefa de Oliveira Bezerra	matrícula n.º 023-0

SUPLENTE:

Maria Helena Coutinho de Melo Moreira Nunes	matrícula n.º 097-7
Josely Sobral Nóbrega da Costa	matrícula n.º 015-9
Teresa Cristina Chaves	matrícula n.º 167-1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 9 de março de 2015


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente

Secretaria de Estado
da Cultura

PORTARIA Nº 002/2015/SECULT/PB

João Pessoa, 05 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR, até ulterior deliberação, o servidor **Farben Pereira**, matrícula nº 173.627-2, CPF nº 354.984.044-68, para desempenhar a função de Gestor do Contrato nº 001/2015, celebrado com a Empresa TICKET SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74, que tem por objeto, o fornecimento de Vale Refeição (com cartão magnético).


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 001/GS/SETDE/15

Em 24 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE designar a servidora **MORENA GALLINA**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-3, mat. 140.394-0, para ser ordenadora das despesas do Titular desta Secretaria de Estado, com responsabilidade pessoal.

Publique-se
Cumpra-se


LAPLACE GUEDES ALFOFORADO DE CARVALHO
Secretário de Estado
Laplace Guedes
Secretário de Estado
Mat. 146.354-4

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

PORTARIA Nº 017 /2015.

João Pessoa, 10 de março de 2015.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A, no uso das suas atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 27 do Estatuto Social em vigor; com base no Decreto Estadual n. 33.670 de 18 de janeiro de 2013; e na Portaria n. 001/2013/GSG/CGE;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor **Hermann Jorge Targino**, inscrito na matrícula 93.218-3, designado para a suplência da Rede de Agentes de Controle Interno junto a CGE, liberando-o de todas as atribuições previstas na Portaria nº 009/2014 desta Empresa, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de abril de 2014.

Art. 2º. Designar o servidor **Rodrigo Isidro Gomes de Queiroz**, inscrito na matrícula 995.725-0, para compor a Rede de Agentes de Controle Interno, na suplência, com as atribuições da Portaria nº 009/2014, podendo substituir imediatamente a titular na sua ausência e sempre que haja necessidade da Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora Presidente

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 074

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Francisca de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Seleção e Desenvolvimento, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em 26/02/2015.

Republicada por incorreção.

Portaria nº 093/2015/DS

João Pessoa, 02 de março de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar os servidores Eugênio Pacelli Guerra Santos, matrícula 4178-5, Rosival Carvalho de Figueiredo Filho, matrícula 4221-8 e Nataline Souza de Lima, matrícula 4209-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Aristes Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da Educação

Portaria n. 141/2015

João Pessoa, 5 de Março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora **Anelita Pereira Lopes** CPF n. 518.605.704-53, Matrícula n. 640.713-7 como gestora do Contrato de n. 00003/2015, firmado com a EDITORA GRAFSET LTDA, no processo administrativo n. 0027330-6/2014, que tramita nesta Secretaria.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/096/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar(o) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Ernane Gomes da Silva Junior	103.779-5	011.993.684-40	665/2015 (PE 58/2014)
Kátia Elizabete Galdino	122383-6	603.461.834-72	694/2015 (PE 58/2014)
Jailson Souza dos Santos	103586-3	569.415.794-04	678/2015 (PE 45/2014) 679/2015 (PE 45/2014) 680/2015 (PE 45/2014) 681/2015 (PE 45/2014)
Rodrigo Gadelha Vasconcelos	825557-9	010.611.974-50	695/2015 (PE 74/2013) 696/2015 (PE 74/2013) 697/2015 (PE 74/2013) 698/2015 (PE 74/2013) 699/2015 (PE 74/2013) 700/2015 (PE 74/2013)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de março de 2015.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 240

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6814-11**,
RESOLVE
Retificar a Portaria - P - Nº. 398, publicada no D.O.E. em 19/06/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a JOSILENE ANDRADE DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 1.769-8**, com base no art. 19, § 2º., “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art. 76 da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o art. 40, §§ 7º. I, e 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003 c/c o art. 5º. da referida Emenda.
João Pessoa, 04 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 241

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6814-11**,
RESOLVE
Retificar a Portaria - P - Nº. 399, publicada no D.O.E. em 19/06/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a MARIA JOSÉ ANDRADE DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 1.769-8**, com base no art. 19, § 2º., “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art. 76 da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o art. 40, §§ 7º. I, e 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003 c/c o art. 5º. da referida Emenda.
João Pessoa, 04 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 246

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6862-12**,
RESOLVE
Retificar a Portaria - P - Nº. 347, publicada no D.O.E. em 17/07/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA NILSA BARBOZA DE LUCENA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ASTROGILDO BARBOSA DE LUCENA, matrícula nº. 5.068-7**, com base no art. 19, § 2º., “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º. da Portaria nº. 18/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §§ 7º., I, e 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003 c/c art. 5º. da referida Emenda.
João Pessoa, 04 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 247

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4220-13**,
RESOLVE
Retificar a Portaria - P - Nº. 145, publicada no D.O.E. em 14/03/2013, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ADEILTON GERVASIO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA LUZIA MATIAS DA SILVA, matrícula nº. 72.307-0**, com base no art. 19, § 2º., “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º., II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.
João Pessoa, 04 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 257

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1364-12**,
RESOLVE
Retificar a Portaria - P - Nº. 100, publicada no D.O.E. em 18/02/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MAGDA GESTEIRA DA NOBREGA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA NOBREGA, matrícula nº. 610.059-7**, com base no art. 19, § 2º., “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 74, Inciso I da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º. I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.
João Pessoa, 09 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 258

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 516-15**,

RESOLVE

Retificar a Portaria - P - Nº. 201, publicada no D.O.E. em 15/05/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a PEDRO ENRIQUE LUCAS**, beneficiário da ex-servidor falecido, **EMIDIO LUCAS NETO, matrícula nº. 75.062-0**, com base no art. 19, § 2º., “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º. da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §§ 7º., II, e 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003 c/c art. 5º. da referida Emenda.
João Pessoa, 09 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 259

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 12593-11**,
RESOLVE
Retificar a Portaria - Nº. 631, publicada no D.O.E. em 24/11/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JÔNATAS VIANA E SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **EDNEUSA DE ALCÂNTARA SILVA, matrícula nº. 131.520-0**, com base no art. 19, § 2º., “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7º., II, e § 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.
João Pessoa, 09 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0608

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 05557-14,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MAGNOLIA TARRADT DE MORAIS**, no cargo de **Regente de Ensino**, matrícula nº **85.687-8**, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05**.
João Pessoa, 05 de março de 2015.
Publicar por Incorreção
Publicado em 30/07/2014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0647

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 10458-13,
RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 2169/09, publicada no DOE em 27/01/2010,
Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria – A – 500/15, publicada no DOE em 05/03/2015, respectivamente;
QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO NUNES DA CRUZ**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula nº. **71.567-1**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.
João Pessoa, 09 de março de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 075-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	03341-14	ANTENOR MACHADO DA SILVA FILHO	REVISÃO DE PENSÃO
2.	05077-14	CÉLIA FÁTIMA SILVA G. DE ARAÚJO	SOLICITAÇÃO
3.	00243-15	WALDENICE RODRIGUES PACHÊCO	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 02 de março de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 077-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	00354-15	PEDRO JOSÉ BARBOSA DE AGUIAR	973.267-5	REVERSÃO DE QUOTA
2.	05447-11	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	971.680-7	SOLICITAÇÃO
3.	11239-14	DEUSLENE ALCÂNTARA DE SÁ FILHO	977.611-7	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 02 de março de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 079-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalicia abaixo relacionado(s):



	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	01464-15	FRANCISCO AGUSTINHO BENEDITO	977.839-0	199	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	00219-15	ABEL FRANCISCO BEZERRA	977.866-7	222	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	11196-14	MARIA DA GUIA ALMEIDA	977.781-4	160	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.c/c art. 3º da EC nº 47/05.
4.	01476-15	JOSEFA MARLUCE COSTA DE FREITAS	977.847-1	210	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	01035-15	CARMEN LÚCIA RIBEIRO DE VASCONCELOS	977.856-0	218	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	00060-15	ARTEMIZA SILVA NOGUEIRA CAMPOS COELHO	977.881-1	234	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	00760-15	JOSEFA BATISTA DE ARAÚJO	977.744-0	135	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	01132-15	JOSÉ CARNEIRO DA COSTA	977.767-9	154	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	00696-15	ELIZA GONÇALVES DA SILVA	977.749-1	142	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	00753-15	EZIMAR CAVALCANTE	977.846-2	202	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11.	01718-15	AURICÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA DUTRA	977.858-6	221	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 02 de março de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 081-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **CANCELOU** o(s) benefício(s) abaixo relacionado(s):

	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1.	ARTUR LINS NETO	003.727-3	2154-15
2.	NAILZA FRANCISCA DE CARVALHO	970.556-2	2154-15
3.	NAILZA FRANCISCA DE CARVALHO	150.527-1	2154-15
4.	MARIA CHRISTINA ARCOVERDE BEZERRA	046.817-7	2154-15
5.	MARIA JOSÉ COSTA GOMES	977.738-5	2154-15
6.	CORINA SALES CHIANCA	030.974-5	2154-15
7.	MARIA DO SOCORRO SOUTO BEZERRA	960.471-5	2154-15
8.	MARIA DO SOCORRO SOUTO BEZERRA	024.028-1	2154-15
9.	MARIA JOSÉ DE SOUSA PEREIRA	083.561-7	2154-15
10.	EDITH ALVES DE BARROS	009.569-9	2154-15
11.	LUIZA MATIAS DA SILVA	040.829-8	2154-15
12.	LUIZA MATIAS DA SILVA	974.271-9	2154-15
13.	ELIZETE MARIA DA CUNHA	975.458-0	2154-15
14.	MARIA DE LOURDES SCARANO PEREIRA	960.509-6	2154-15

João Pessoa, 05 de março de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 083-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	11250-14	REGINALDO MONTEIRO GOMES	977.584-6	191	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº. 70/12.
2.	01246-15	MARIA DO CARMO RIBEIRO MARTINS	977.800-4	163	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	01907-15	FRANCINETE DO NASCIMENTO NUNES	977.870-5	227	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	01784-15	REJANE MICENA DA SILVA NOGUEIRA	977.867-5	223	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	01198-15	MARIA SUELY SANTOS DE ARAÚJO	977.788-1	162	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.c/c art.3º da EC nº47/05.
6.	00923-15	IVONETE CABRAL BEZERRA	977.796-2	167	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	01458-15	WILSON DOS SANTOS LEAL	977.834-9	196	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	10605-14	MARISA CABRAL DE OLIVEIRA	977.742-3	129	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	00916-15	FRANCISCA MARTINS DA CRUZ	977.751-2	144	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 05 de março de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 085-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	01750-15	CINTIA DE ARAÚJO GOMES	977.868-3	224	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	11378-14	JOABE VARELA FIRMINO	977.816-1	195	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 06 de março de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 087-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	11378-14	ADRIANA VARELA DOS SANTOS	977.815-2	169	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	01969-15	MARIA LÚCIA DE SOUZA ROLIM	977.874-8	231	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	11461-14	MARIA DE FÁTIMA SOUSA VIANA	977.613-3	232	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	01155-15	MARIA FRANSSINETE DE SOUSA SANTOS	977.802-1	168	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	01760-15	MARIA DAS NEVES FERNANDES SILVA	977.857-8	219	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	01909-15	ALCEMIRA DE LOURDES DE CARVALHO CRISPIM	977.873-0	230	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	00012-15	DJANEIDY BARROS CHIANCA	977.627-3	029	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 06 de março de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 089-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	01453-15	DALCY TOSCANO LINS	977.850-1	212	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	02134-15	MARIA DE FÁTIMA NUNES RIBEIRO	977.897-7	252	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	01559-15	ANA MARIA VICTOR DE BARROS	977.827-6	200	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	01887-15	JULIO CÉSAR DIAS	977.871-3	228	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	01790-15	MANOEL FERREIRA DE LIMA	977.864-1	220	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	01675-15	LÚCIA GONÇALVES DE MORAIS	977.890-0	250	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	01799-15	FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA	977.931-1	233	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.c/c art. 3º da EC nº 47/05.
8.	01798-15	FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA	977.883-7	245	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	01720-15	LAURINETE LUIZ FREIRE	977.878-1	242	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	00645-15	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO ALCÂNTARA	977.898-5	253	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11.	01129-15	ELIENE PEREIRA DA COSTA	977.786-5	162	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
12.	01901-15	NILDA ALVES DE OLIVEIRA	977.882-9	244	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
13.	01899-15	SILVINO ALVES DE PONTES	977.869-1	226	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de março de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 142/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10458-14	JOSETE DACRUZ SILVA	51.391-1
02	11072-14	MARLUCE DE OLIVEIRA SILVA	66.098-1
03	10429-14	MARIA LÚCIA DE SOUZA PEIXE	72.267-7
04	11336-14	ANA MARIA COUTINHO RAMOS BENÍCIO	92.295-1
05	05702-14	RINALDA DE ANDRADE C. PINTO ROCHA	120.557-9
06	08425-14	MARIA DAS DORES LINS DAS NEVES	45.034-1
07	11147-14	CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA	258.831-5
08	06510-14	HÉLIO PINHEIRO MOTA	120.426-2
09	09233-14	RIVANDA MARIA BELTRÃO DA CRUZ	50.748-2
10	01569-15	MARIA TRAJANO DE ASSIS	59.378-8
11	01837-15	FRANCISCA FERNANDES SILVA	134.740-3
12	10283-14	TEODOMIRO BRASILINO DE SOUSA	5.324-4
13	01439-15	JORGE BEZERRA DA SILVA	514.809-0

João Pessoa, 04 de março de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 146/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
00682-15	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VIANA	78.324-2	183	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
10127-14	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO	149.829-1	239	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
00947-15	OSVALDO BATISTA DE MENEZES	150.613-7	253	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
001201-15	EDLMILSON GOMES DE OLIVEIRA	79.913-1	377	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
00752-15	INÁURIA BATISTA DE LUCENA	80.839-3	248	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
11066-14	SELMA GOMES MAURICIO	134.468-4	237	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SESDS
11267-14	ZULMIRA NÓBREGA OLIVEIRA	68.870-3	126	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
00780-15	HILDA HIGINO DA ROCHA CASTANHO	91.485-1	275	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
01919-15	NEUSA MARIA MENEZES DE LIMA	129.178-5	252	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
00788-15	MARIA DE LOURDES LIMA	77.891-5	240	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
00081-15	LÚCIA DE FÁTIMA MOURA BRASIL OLINTO	124.903-7	349	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
00813-15	FLAVIO BERNARDINO DE OLIVEIRA	67.575-0	306	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
11077-14	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CRUZ AMARO	148.682-9	024	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
00917-15	MARIA ALMEIDA DE SOUSA	99.833-8	247	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
00964-15	JOSÉ OLINTO DE SOUZA	85.963-0	307	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDE
00646-15	MARIA BERNADETE GALVÃO MACHADO	81.239-1	171	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEPG



11514-14	FELIX TADEU CORREIA DE LIRA	128.121-6	227	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SECI
00020-15	MARIA DA PAZ NUNES	97.010-7	132	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SETDE
00922-15	MARIA MABEL NUNES	135.898-7	251	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEPG
00973-15	GUTEMBERG JOSÉ BARBOSA COSTA	75.881-7	262	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
00989-15	HELENA MARÇAL DE ARAÚJO	54.002-1	258	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
11402-14	ANA RITA DE ARAÚJO FERMANDES	140.994-8	220	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00740-15	MARIA JANE DA SILVA DE ALBUQUERQUE	141.042-3	231	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 03 de março de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 150/2015

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
1105-15	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	125.098-1	0414	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
00659-15	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	113.928-2	180	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00897-15	MARIA JOSÉ LOURENÇO GOMES	141.532-8	428	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00580-15	MARIA SALETE DE ALMEIDA	141.499-2	235	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00965-15	JAILZA MARIA GOMES DA SILVA	81.771-6	255	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00950-15	MARIA AUXILIADORA MOURA DE BRITO	130.774-6	253	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00838-15	FRANCISCA MOREIRA DE SANTANA	141.493-3	266	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00831-15	MARINEIDE LEITE MAIA DE MELO	131.040-2	250	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00833-15	ANA MARIA COSME ALVES DOS SANTOS	92.260-9	254	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00911-15	GILVANETE PEREIRA DOS SANTOS	130.641-3	270	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00984-15	MARIA SUELI DA SILVA	141.330-9	347	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
01024-15	LADJANE DE SOUZA ARAÚJO	003.665-0	411	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
01032-15	MARIA SALETE ARAÚJO SANTOS	93.262-1	264	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDAP
0975-15	MARIA DA GLÓRIA REIS SOUZA	142.610-9	302	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
4973-14	JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS NETO	137.329-3	204	Art.40,§ 4º da C/F c/art.117 da LC nº 85/08 c/art.1º da Lei 10.887/04.	SES
0832-15	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	130.777-1	269	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
0971-15	MARINETE RAMOS DA SILVA LIMA	133.788-2	259	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
00828-15	MARIA LILIAN GOMES DE ANDRADE	130.908-1	249	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 04 de março de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 152/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	11236-14	JOÃO BATISTA DE QUEIROZ	74.072-1

João Pessoa, 04 de março de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 154/2015

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
00925-15	MARIA DAS NEVES DE SOUSA ANDRADE	149.752-9	344	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SES
00915-15	LUZIA DE MELO DA SILVA	129.512-8	342	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
00783-15	HELENA ALVES SILVA	136.681-5	244	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
10097-14	CARMEN DA LUZ GOMES DOS SANTOS	148.293-9	089	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SES
11139-14	GIRLENE ALVES	134.211-8	218	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE

João Pessoa, 04 de março de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 156/2015

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0890-15	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	90.612-3
02	1008-15	MARIA ZILMAR OLIVEIRA DE SOUZA	98.759-0
03	6713-14	FERNANDO RODRIGUES DE MELO	55.814-1
04	5099-11	GLICEMAR LUSTOSA CABRAL	59.985-9

João Pessoa, 04 de março de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 158/2015

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
11406-14	MARGARITA FARIAS DE LIMA	463.042-4	207	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	TJ
00929-15	EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA	17.895-1	261	Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, c/c o art.40,§ 1º, inciso III, alínea “a” da CF, com a redação dada pela EC nº 20/98	SEDAP
11264-14	MARIA IÊDA BATISTA AM-BROSIO	611.186-6	152	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	IASS
01019-19	HIELDNA LÚCIA DA SILVA MUNIZ	87.226-1	413	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
01064-15	ELANI DOS SANTOS PE-REIRA	134.562-1	298	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
01025-15	ANA MARIA DE SOUSA	71.534-4	263	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
01059-15	MARIADO SOCORRO GAL-VÃO LACET	67.148-7	296	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
00617-15	MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS LIRA	108.200-1	177	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
01088-15	LÚCIA MARIA LYRA DO NASCIMENTO	003.856-3	507	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
01090-15	GIZÉLIA FREIRE DE ARAUJO	129.453-9	418	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
001068-15	MARIA ELZA LOPES DA SILVA	142.621-4	416	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
001045-15	JUDIGLEY GONÇALVES DE ABRANTES	130.713-4	277	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
001079-15	MARINETE SEVERINO DOS SANTOS	131.002-0	299	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
01092-15	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ANDRADE LIMA	113.312-8	415	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
001080-15	JACINTA DE FÁTIMA SE-VERIANO MORAIS	92.777-5	305	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
001077-15	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO VASCON-CELOS	134.434-0	412	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
001083-15	MARIA DIANA PEREIRA DA SILVA	142.619-2	417	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
10743-14	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	133.196-5	410	Art.40,§ 4º da CF/88, c/c o art.117º da Lei Complementar nº85/08, c/c o art.1º da Lei 10.887/04	SEEDS
001109-15	SEBASTIÃO RODRIGUES DIAS	87.563-5	419	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 09 de março de 2015.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 009/2015/SUDEMA

João Pessoa, 09 de março de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos servidores:

PRESIDENTE: SÔNIA MATOS FALCÃO – Matrícula-0 nº 720.159-6.
MEMBROS:
ANTÔNIO MOUSINHO FERNANDES FILHO – Matrícula nº 720.044-7.
VERÔNILVA SANTOS – Matrícula nº 720.017-0
ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS – Matrícula nº 720.074-9
POLLIANA PEREIRA DE QUEIROGA – Matrícula nº 720.553-8



EDUARDO AUGUSTO DE MELO – Matrícula nº 720.563-5
JEMENSON DO NASCIMENTO CORREA – Matrícula nº 720.484-11
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Presidente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3618

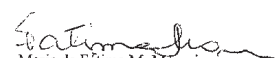
O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 576 Reunião Ordinária, realizada em 10 de Março de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art. 1º **ºHomologar as seguintes licenças emitidas** **LI Nº 123/2015** - FRANCISCO VELOSO DE ASSIS - SUDEMA - 2014-008344/TEC/LI-3649; **LO Nº 291/2015** - HC PETRÓLEO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2014-008712/TEC/LO-9059; **LO Nº 292/2015** - EDUARDO ANTERO FIDELES - SUDEMA - 2015-000644/TEC/LO-9360; **LO Nº 294/2015** - SS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME (OFFICINA MOVEIS PROJETADOS). - SUDEMA - 2014-008908/TEC/LO-9113; **LP Nº 304/2015** - PAULO HERMANO GOMES DA SILVA - SUDEMA - 2014-006655/TEC/LO-8476; **LO Nº 306/2015** - MONICA SIMPLICIO FERREIRA - SUDEMA - 2014-006655/TEC/LO-8476; **LO Nº 307/2015** - JOÃO DIAS SOARES - SUDEMA - 2014-004696/TEC/LO-8108; **LO Nº 308/2015** - JOSE BENICIO PEREIRA DE ANDRADE - SUDEMA - 2014-004186/TEC/LO-7966; **LI Nº 309/2015** - JOSINALDO CORRÊA BATISTA - SUDEMA - 2015-000472/TEC/LI-3806; **LP Nº 310/2015** - ESQUADRO ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-000297/TEC/LP-2345; **LO Nº 311/2015** - VETORIAL ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-000303/TEC/LO-9282; **LO Nº 314/2015** - CERÂMICA FREI DAMIÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2015-000379/TEC/LO-9299; **LO Nº 315/2015** - RAYSSA MARQUES LEITE & CIA-ME - SUDEMA - 2015-000252/TEC/LO-9269; **LO Nº 316/2015** - ISABELLE CRISPIM DE SOUSA - SUDEMA - 2014-009228/TEC/LO-9206; **LO Nº 318/2015** - NOVIDADES SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2013-007908/TEC/LO-6606; **AA Nº 319/2015** - NAZA EX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - SUDEMA - 2014-007678/TEC/AA-3269; **LO Nº 320/2015** - TEREZINHA SIMPLICIO GOMES DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-008726/TEC/LO-9067; **LO Nº 325/2015** - JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO. - SUDEMA - 2014-007736/TEC/LO-8785; **LI Nº 326/2015** - ROCHA ASFALTO-INDUSTRIA DE ASFALTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - SUDEMA - 2015-000820/TEC/LI-3835; **LO Nº 327/2015** - GRANIT - INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITOS E MARMORES LTDA - SUDEMA - 2015-000818/TEC/LO-9413; **LO Nº 328/2015** - BEZERRA E LUCENA LTDA - SUDEMA - 2014-008417/TEC/LO-8981; **LO Nº 329/2015** - N.CLAUDINO & CIA LTDA - SUDEMA - 2012-007120/TEC/LO-3840; **LO Nº 330/2015** - GE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EEP - SUDEMA - 2014-008028/TEC/LO-8886; **LO Nº 331/2015** - MADEIREIRA JAPIASSU LTDA-ME - SUDEMA - 2015-000734/TEC/LO-9402; **LI Nº 332/2015** - GAFEMA ENG. LTDA - SUDEMA - 2014-008599/TEC/LI-3682; **LI Nº 333/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - SUDEMA - 2014-007548/TEC/LI-3571; **LO Nº 334/2015** - J. ANSELMO DA SILVA & CIALTDA - SUDEMA - 2015-000589/TEC/LO-9349; **LI Nº 335/2015** - JONAS DE SOUZA LEANDRO (LOTEAMENTO BANDEIRANTE) - SUDEMA - 2015-000700/TEC/LI-3823; **LI Nº 336/2015** - MARÍLIA DE SOUZA DANTAS (LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE) - SUDEMA - 2015-000704/TEC/LI-3824; **LP Nº 337/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - SUDEMA - 2012-007807/TEC/LP-1254; **LO Nº 338/2015** - FLORIDA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - SUDEMA - 2014-008810/TEC/LO-9086; **LP Nº 339/2015** - DIJUAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-008980/TEC/LP-2311; **LO Nº 340/2015** - PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - SUDEMA - 2014-009084/TEC/LO-9178; **LO Nº 341/2015** - W.A BARRETO & CIA LTDA. - SUDEMA - 2014-009224/TEC/LO-9203; **LO Nº 342/2015** - SUPERMIX CONCRETO S/A - SUDEMA - 2015-000378/TEC/LO-9298; **LO Nº 343/2015** - F. SANTOS CIA LTDA - SUDEMA - 2015-000337/TEC/LO-9289; **LO Nº 344/2015** - MOURA & MACEDO ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-000179/TEC/LO-9254; **LO Nº 345/2015** - RESTAURANTE SAPORE D'ITALIA LTDA - SUDEMA - 2015-000446/TEC/LO-9318; **LO Nº 346/2015** - LFX EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-000458/TEC/LO-9322; **LO Nº 347/2015** - SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - SUDEMA - 2015-000620/TEC/LO-9351; **AA Nº 348/2015** - LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2015-000628/TEC/AA-3359; **LO Nº 349/2015** - POSTO DE COMBUSTÍVEL SHOPPING LTDA - SUDEMA - 2015-000335/TEC/LO-9288; **LO Nº 350/2015** - MIGUEL ABSALÃO ALMEIDA SILVA ME - SUDEMA - 2015-000133/TEC/LO-9237; **LO Nº 351/2015** - EXPECTATIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2015-000169/TEC/LO-9250; **LO Nº 352/2015** - RM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-000346/TEC/LO-9292; **LO Nº 353/2015** - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARIAS LTDA - SUDEMA - 2015-000374/TEC/LO-9295; **LI Nº 354/2015** - AQUICULTURA SAO MIGUEL LTDA - SUDEMA - 2014-006609/TEC/LI-3484; **LI Nº 355/2015** - OTO OLIVEIRA - SUDEMA - 2015-000736/TEC/LI-3828; **LI Nº 356/2015** - FELIPE DINIZ PEREIRA -

SUDEMA - 2015-000737/TEC/LI-3829; **LI Nº 357/2015** - JOSÉ GOMES PEREIRA - SUDEMA - 2015-000712/TEC/LI-3825; **LO Nº 358/2015** - MARIA CLAUDIA DA SILVA - SUDEMA - 2015-000853/TEC/LO-9424; **LI Nº 359/2015** - MAIS SORRISO CENTRO DE ODONTOLOGIA LTDA - SUDEMA - 2015-000242/TEC/LI-3790; **LO Nº 360/2015** - SAMYR FIQUENE DE GOUVEIA - SUDEMA - 2014-008976/TEC/LO-9140; **LO Nº 361/2015** - CHURRASCARIA SHOW LTDA. - SUDEMA - 2014-007089/TEC/LO-8610; **LO Nº 362/2015** - CONSTRUTORA LITORAL LTDA - SUDEMA - 2015-000375/TEC/LO-9296; **LO Nº 363/2015** - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2015-000698/TEC/LO-9381; **LO Nº 364/2015** - IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS - SUDEMA - 2015-000919/TEC/LO-9452; **LI Nº 365/2015** - JOSINALDO CORRÊA BATISTA - SUDEMA - 2015-000958/TEC/LI-3847; **LI Nº 366/2015** - ROCHA ASFALTO-INDUSTRIA DE ASFALTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - SUDEMA - 2015-001024/TEC/LI-3855; **LP Nº 367/2015** - COLINAS INCORPORAÇÕES E VENDA DE IMOVEIS SPE LTDA - SUDEMA - 2015-000908/TEC/LP-2377; **LO Nº 368/2015** - U.S MATIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO S/A - SUDEMA - 2014-003477/TEC/LO-7769; **LO Nº 369/2015** - N & D ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-000112/TEC/LO-9232; **AA Nº 370/2015** - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2015-000172/TEC/AA-3345; **LP Nº 371/2015** - RV CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA - SUDEMA - 2015-000586/TEC/LP-2354; **LO Nº 372/2015** - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2015-000477/TEC/LO-9326; **LI Nº 373/2015** - M A ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-008988/TEC/LI-3727; **LI Nº 374/2015** - ADEILDO BATISTA DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-008321/TEC/LI-3648; **LO Nº 375/2015** - ARIKECIA FERREIRA LIMA ME (POSTO INTERATIVO) - SUDEMA - 2014-007450/TEC/LO-8707; **LO Nº 376/2015** - TRANSAREIA LTDA - SUDEMA - 2014-009187/TEC/LO-9197; **LI Nº 377/2015** - OLIMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2014-006610/TEC/LI-3485; **LO Nº 378/2015** - SEBASTIÃO MAURILIO DOS SANTOS-ME - SUDEMA - 2014-007124/TEC/LO-8617; **LO Nº 379/2015** - QUADRO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2014-007063/TEC/LO-3533; **LI Nº 380/2015** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-000980/TEC/LI-3852; **LI Nº 381/2015** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-000981/TEC/LI-3853; **LI Nº 382/2015** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2015-000936/TEC/LI-3844; **LI Nº 383/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - SUDEMA - 2014-007873/TEC/LI-3606; **LOP Nº 384/2015** - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DANOEBREGA - SUDEMA - 2014-008754/TEC/LOP-0224; **LI Nº 385/2015** - WARWICK RAMALHO FARIAS LEITE - SUDEMA - 2014-009027/TEC/LI-3730; **LO Nº 386/2015** - TSLIAH ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-008047/TEC/LO-8892; **LO Nº 387/2015** - GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2015-000693/TEC/LO-9377; **LI Nº 388/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - SUDEMA - 2015-000819/TEC/LI-3834; **LO Nº 389/2015** - AS-TRAMS - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA SAUDE - SUDEMA - 2014-006786/TEC/LO-8508; **LP Nº 390/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-008622/TEC/LP-2289; **LI Nº 391/2015** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2015-000937/TEC/LI-3845; **LI Nº 392/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-000105/TEC/LI-3766; **AA Nº 393/2015** - GEO LIMPEZA URBANA EIRELI - SUDEMA - 2015-000415/TEC/AA-3352; **AA Nº 394/2015** - RONILDO LEITE MANIÇOBA E CIA LTDA - POSTO MANIÇOBA - SUDEMA - 2015-000506/TEC/AA-3356; **LO Nº 395/2015** - PEDRO JOÃO DE FREITAS - ME - SUDEMA - 2014-009081/TEC/LO-9176; **LO Nº 396/2015** - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SUDEMA - 2015-000643/TEC/LO-9359; **LO Nº 397/2015** - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SUDEMA - 2015-000642/TEC/LO-9358; **LO Nº 398/2015** - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SUDEMA - 2015-000405/TEC/LO-9307; **AA Nº 399/2015** - IGREJA EVANGELICA CATEDRAL DAS ASSEMBLEIA DE DEUS EM C.GRANDE MIN. MADUREIRA - SUDEMA - 2015-000540/TEC/AA-3358; **LO Nº 400/2015** - GUERRAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-008714/TEC/LO-9060; **LO Nº 401/2015** - RODRIGO AUGUSTO FERNANDES MELO - SUDEMA - 2015-000713/TEC/LO-9389; **LO Nº 402/2015** - ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA. - SUDEMA - 2014-007897/TEC/LO-8841; **LO Nº 403/2015** - EDUARDO COSTA DE LIMA - SUDEMA - 2013-008038/TEC/LO-6647; **LO Nº 404/2015** - OSIAS ARAUJO MEIRELES - SUDEMA - 2014-008583/TEC/LO-9025; **LI Nº 405/2015** - SAO SALVADOR AGROINDUSTRIAL LTDA - ME - SUDEMA - 2014-008689/TEC/LI-3693; **LO Nº 406/2015** - HARZ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - EPP - SUDEMA - 2014-008960/TEC/LO-9134; **LO Nº 407/2015** - W. A. BARRETO & CIA LTDA - SUDEMA - 2014-009219/TEC/LO-9201; **LO Nº 408/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000662/TEC/LO-9368; **LO Nº 409/2015** - INDICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2015-000837/TEC/LO-9423; **LO Nº 410/2015** - EM-CASA - EMPRESA CAMPINENSE DE SACOS LTDA - SUDEMA - 2015-000489/TEC/LO-9327.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima M. Morosine
Secretário Executivo do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 070/2015

João Pessoa, 04 de março de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **EVERTON LEITE VELOSO**, inscrito no CPF sob o nº 026.995.604-21, Matrícula nº 750.928-6, CREA Nº 160858594-8, para Gestor do Contrato referente à Obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Francisca Paulino e da Travessa Henrique de Fagundes, no município de Capim/PB, objeto da Tomada de Preços nº 45/2014.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA – CEFOR-RH/SES-PB COMPLEXO EM PEDIATRIA ARLINDA MARQUES – CPAM COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU

DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA – REMUSC 2015.

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOR-RH/PB e da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir **Thaís Grilo Moreira Xavier** da Comissão do Processo de Seleção às vagas do Programa de Pós Graduação na Modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança - REMUSC – 2015, constituída pela Portaria Nº 049/2015 - SES publicada no dia 29 de janeiro de 2015 e republicada para retificação no dia 05 de fevereiro de 2015, por conflito de interesses.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2015.


Gláucia de Lira Fernandes
Presidente da Comissão do Processo de Seleção para a Residência Multiprofissional em Saúde da Criança – REMUSC 2015

Presidente da Comissão do Processo de Seleção para a Residência Multiprofissional em Saúde da Criança – REMUSC 2015
Presidente da COREMU – SES-PB

Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Receita

Portaria Conjunta nº 001/2015

João Pessoa, 10 de março de 2015.

As SECRETARIAS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS e SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização e o funcionamento do estacionamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças e da Secretaria de Estado da Receita,

RESOLVEM:

Art. 1º - A utilização do estacionamento localizado no pátio da SEPLAG e SER obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único – Para os fins desta Portaria, considerem-se veículos oficiais da SEPLAG e SER, os de representação, de transporte institucional e de serviço.

Art. 2º - O estacionamento é integrado com 17 (dezesete) vagas.

Art. 3º - As vagas do estacionamento ficaram distribuídas da seguinte forma:

Ao Secretário de Estado e Secretários Executivos e Diretores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, 08 (oito) vagas,

Aos Secretários de Estados e Secretário Executivo e Gerentes da Secretaria de Estado da Receita 08 (oito) vagas,

Carga e descarga 01 (uma).

Art. 6º - A Gerência Administrativa da SEPLAG providenciará a delimitação e iden-

tificação das vagas do estacionamento de que trata esta Portaria.

Art. 7º - Cabe a Gerência Administrativa da SEPLAG, implementar e fiscalizar a aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


TÁRCIO HANDE PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO ORÇAMENTO 2.015 FONTES 100,101,103,110 E 112

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Assembleia Legislativa	20.314.518	20.314.518	20.314.518	20.314.518	20.314.518	20.314.518	20.314.518	20.314.518	20.314.518	20.314.518	20.314.518	20.314.518	243.741.210
Tribunal de Contas do Estado	9.593.723	9.593.723	9.593.723	9.593.723	9.593.723	9.593.723	9.593.723	9.593.723	9.593.723	9.593.723	9.593.723	9.593.723	115.124.675
Unidade Gestora	45.839.191	45.839.191	45.839.191	45.839.191	45.839.191	45.839.191	45.839.191	45.839.191	45.839.191	45.839.191	45.839.191	45.839.191	550.070.290
Ministério Público	18.083.131	18.083.131	18.083.131	18.083.131	18.083.131	18.083.131	18.083.131	18.083.131	18.083.131	18.083.131	18.083.131	18.083.131	217.000.000
Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB	4.808.127	4.808.127	4.808.127	4.808.127	4.808.127	4.808.127	4.808.127	4.808.127	4.808.127	4.808.127	4.808.127	4.808.127	57.302.388
PODER EXECUTIVO	470.240.240	507.142.381	385.344.061	483.796.349	490.744.413	470.944.911	426.594.348	449.538.445	539.228.878	425.187.385	488.878.385	530.475.025	5.501.726.817
Administração Direta	338.842.145	367.061.138	274.537.124	345.308.381	344.587.341	335.544.175	305.847.725	321.740.005	280.470.480	347.961.145	337.879.804	384.773.488	3.640.881.361
Sec. de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	774.103	888.822	107.162	108.252	108.166	175.039	69.935	158.239	600.830	685.509	772.951	879.299	9.925.000
Casa Civil do Governador	1.932.264	1.507.996	1.127.879	1.455.062	1.456.704	1.184.948	1.256.513	1.272.684	1.152.554	1.388.506	1.580.764	1.622.773	16.272.735
Calatório do Vice-Governador	185.125	203.543	149.892	190.841	193.727	185.509	176.565	153.207	146.539	184.651	210.225	214.040	2.144.000
Casa Militar	1.157.545	1.253.547	937.848	1.193.300	1.211.344	1.193.844	1.044.420	1.104.020	997.870	1.501.264	1.554.182	1.534.456	13.511.001
Escritório de Representação Institucional do Estado da Paraíba	15.605	64.549	62.246	61.446	62.375	59.729	53.801	56.849	48.329	53.615	59.451	67.685	696.750
Sec. de Estado da Mulher e da Governança Humana - SEMGH	159.388	388.889	101.903	179.753	162.470	157.889	146.935	146.304	158.842	175.921	198.004	210.820	1.984.000
Controladoria Geral do Estado - CGE	1.548.536	1.712.165	1.280.584	1.629.356	1.653.880	1.583.801	1.426.613	1.507.451	1.348.051	1.421.681	1.576.490	1.794.784	18.475.500
Secretaria de Estado da Saúde - SES	127.252	127.860	103.160	131.880	135.165	134.861	121.368	105.312	124.462	126.500	140.750	147.500	1.487.500
Procuradoria Geral do Estado - PGE	2.113.541	2.285.561	1.712.417	2.178.826	2.111.754	2.117.921	1.907.738	2.015.812	1.749.141	1.901.117	2.108.132	2.400.042	24.706.025
Polícia Militar do Estado - PMPM	42.991.586	46.570.890	34.813.884	44.118.487	44.988.258	49.879.854	38.804.418	41.022.489	35.578.461	38.688.733	42.880.140	48.818.147	502.513.750
Secretaria de Estado da Receita - SER	22.716.860	24.624.778	18.474.673	24.633.880	23.397.407	22.778.751	20.518.186	21.680.452	18.812.431	20.486.970	21.671.472	25.813.035	267.718.250
Sec. de Estado da Interiorização da Ação do Governo - SEIAG	175.309	189.508	142.019	180.724	183.455	175.672	158.238	147.202	145.081	157.689	174.860	199.072	2.049.250
Sec. de Estado da Administração - SEAD	2.248.385	2.453.631	1.821.689	2.117.831	2.133.862	2.251.041	2.109.451	2.144.419	1.860.795	2.122.407	2.242.030	2.553.163	26.250.250
Sec. de Estado das Finanças - SEFIN	322.140	344.969	265.025	302.091	307.130	322.880	280.772	307.245	266.599	289.761	321.316	365.808	3.765.625
Sec. de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE	881.226	954.438	713.988	858.446	822.175	883.032	795.418	840.478	770.292	792.657	878.971	1.000.881	10.301.000
Sec. de Estado da Educação - SEE	80.045.711	95.378.265	71.386.159	90.765.305	92.37.511	88.238.145	79.72.862	83.74.673	72.865.100	79.386.521	87.828.051	98.980.174	1.029.205.951
Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba	8.605.794	7.151.887	5.132.105	6.809.771	6.512.887	6.618.419	5.962.507	6.300.261	5.527.950	5.941.811	6.588.824	7.501.169	72.127.000
Sec. de Estado da Administração Penitenciária - SEAP	15.407.483	14.579.218	10.503.138	14.642.819	14.642.819	13.485.362	12.147.071	12.815.351	11.127.240	12.348.930	13.413.031	15.280.701	137.309.750
Sec. de Estado da Saúde - SES	66.624.398	72.112.952	53.980.499	68.642.304	69.720.277	66.762.429	61.365.909	65.143.666	55.127.505	59.928.181	66.451.854	75.655.423	778.786.596
Sec. de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS	38.843.768	24.046.407	15.300.613	19.467.032	19.761.212	18.022.871	17.044.860	16.010.920	15.527.950	16.086.799	18.835.409	21.442.522	230.739.500
Sec. de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH	2.582.791	2.797.880	2.092.632	2.662.582	2.582.342	2.351.284	2.188.142	2.188.142	2.188.142	2.188.142	2.188.142	2.188.142	30.151.250
Sec. de Estado da Comunicação Institucional - SECOM	719.834	823.113	615.613	793.303	795.541	811.468	666.845	749.699	628.829	681.465	757.889	862.832	8.881.991
Sec. de Estado da Comunicação Institucional - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Encargos Gerais da Administração	30.299.567	11.577.326	8.344.627	10.617.702	10.778.164	10.320.905	9.286.656	9.823.312	8.523.791	9.264.389	10.273.202	11.695.718	120.395.609
Encargos Gerais das Finanças	40.739.614	49.970.226	37.729.409	47.771.045	47.885.956	45.654.419	41.203.815	41.644.677	37.070.076	41.214.654	45.645.400	52.962.528	534.902.000
Sec. de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG	1.511.199	1.637.053	1.224.405	1.557.877	1.581.421	1.514.330	1.364.407	1.441.321	1.250.649	1.359.313	1.716.048	1.764.993	17.664.993
Projeto Caspary	189.256	181.152	137.135	174.442	177.121	169.007	152.775	143.440	140.074	152.245	168.821	192.199	1.979.500
Sec. de Estado da Infra-Estrutura - SEIE	2.730.745	2.895.165	2.212.508	2.811.039	2.857.627	2.786.493	2.464.442	2.465.447	2.259.850	2.465.287	2.723.795	3.100.950	31.079.750
Sec. de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP	2.950.574	3.198.301	2.390.618	3.061.712	3.087.680	2.956.087	2.665.265	2.814.139	2.441.858	2.654.021	2.940.021	3.350.537	34.493.412
Sec. de Estado da Cultura	198.405	368.518	240.456	309.127	315.123	309.930	269.661	341.869	269.661	322.437	357.547	407.056	4.190.266
Administração Indireta	129.999.602	138.823.689	109.851.596	133.273.972	134.923.132	138.119.120	119.682.421	125.100.152	111.771.599	118.938.340	128.728.380	144.362.321	1.027.084.457
Parabólica Previdenciária - PREVID (Unidade de Previdência)	70.189.950	76.623.170	76.126.141	73.126.141	73.126.141	73.126.141	73.126.141	73.126.141	73.126.141	73.126.141	73.126.141	73.126.141	880.212.512
Agência de Regulação do Estado da Paraíba - APRB	122.077	132.243	98.909	125.847	127.749	129.169	116.412	102.029	109.807	129.842	132.764	136.625	1.427.000
Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON-PB	72.416	78.447	58.673	74.603	75.781	72.566	65.384	60.067	59.890	65.137	72.220	82.232	846.406
Instituto Hospitalar General Edison Banhatti	674.841	724.044	666.772	690.487	706.261	678.242	614.638	589.491	607.016	671.113	766.321	788.500	7.888.500
Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - CPAM	2.451.221	2.688.013	1.973.069	2.510.442	2.548.382	2.440.268	2.118.095	2.232.617	2.015.359	2.190.466	2.780.127	2.846.267	28.466.267
Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CDP	79.402	738.049	500.515	720.402	711.035	680.070	633.300	648.044	563.314	615.172	677.723	771.566	7.942.000
Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR	313.508	361.262	270.215	341.809	349.005	314.199	302.013	318.066	276.007	299.988	332.654	378.716	3.898.500
Instituto de Metrópole e Qualidade Industrial da Paraíba - IMQI/PB	38.529	39.572	29.596	37.657	38.226	36.495	32.972	34.860	30.211	32.857	36.495	41.480	427.000
PRB/Indústria S/A	11.122	8.158	10.583	10.763	10.287	9.266	9.791	8.486	7.234	8.239	11.657	12.657	120.000
Sec. de Estado do Desenvolvimento de Recursos Minerais - CRM	20.046	11.122	8.158	10.583	10.763	10.287	9.266	9.791	8.486	7.234	8.239	11.657	120.000
Sec. de Estado do Desenvolvimento de Recursos Minerais - SECOP	20.046	20.046	20.046	20.046	20.046	20.046	20.046	20.046	20.046	20.046	20.046	20.046	285.000
Sec. de Estado da Saúde - SES	66.624.398	72.112.952	53.980.499	68.642.304	69.720.277	66.762.429	61.365.909	65.143.666	55.127.505	59.928.181	66.451.854	75.655.423	778.786.596
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810	1.188.301	1.350.569	13.902.750
Sec. de Estado da Saúde - SECOP	1.189.348	1.288.398	963.815	1.205.086	1.244.614	1.318.812	1.073.536	1.134.362	984.289	1.088.810			

0170712015-3	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAR LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0165072015-7	ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0165112015-3	ECOMAX 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1692672014-2	BORBOREMA ENERGETICA S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
0179802015-7	ECOMAR CONSTRUTORA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0109612015-1	ROBERTA HENRIQUE LUSTOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0063372015-1	KAIQUE KAUAN DE FARIAS DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1740422014-9	NUTRI CARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS	CONSULTA FISCAL
1878032014-7	MAXIM'S PERFUMARIA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0163092015-0	DAO SILVEIRA MOTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1768472014-7	J J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1692632014-4	CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S.A- EPASA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0118942015-5	MARIA INES VASCONCELOS L FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0176512015-2	NADIR HENRIQUES DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0177462015-4	ZÉLIA LIRA DA SILVA FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0147202015-4	NEIDE MARIA CANTALICE AGRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0182422015-4	ADELMA ANDRADE DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0171362015-4	MARIA ZENAIDE ROCHA RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0164582015-7	SIMONE GUILHERME FARIAS PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0131282015-2	RUI VIEIRA MARINHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0021312015-1	DOMINGOS WALDIR DE AGUIAR JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0194692015-0	ANTONIO GOMES DE ABREU	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0171462015-8	ANAHILZA SILVEIRA T DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0171312015-1	MARIA DA PAZ NÓBREGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0140502015-6	BRAULIO MAIA JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0118972015-9	IVAN LOPES DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0165762015-8	MARIA ESMERENTINA DE SOUSA CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0147572015-7	ANTONIO CARLOS REGIS CHAVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0211102015-0	JOSÉ GARCIA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0158062015-9	NATHANAEL MATHEUS P DE BRITO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0108882015-8	SYDNEY DE OLIVEIRA DIAS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0133702015-0	JOSÉ OTÁVIO PEREIRA DE MELO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0170542015-0	RAUL SANTIAGO AFONSO DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0146122015-7	OTHOM PAIVA FARIAS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0151512015-5	ROSIANNE ARANHA DE AGUIAR	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0355882014-2	LEONICE MOURA DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
1484932014-7	IRACI GOMES CORREIA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
1863312014-3	WALDETE GOMES DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0121982015-6	KATILENE BOUDOUX SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0055932014-0	FARMAUM DOS MEDICAMENTOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0112072015-0	FERNANDO AUTOPEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0112032015-1	FERNANDO AUTOPEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1687622014-1	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0121762015-0	GALVÃO MAGAZINE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0141522015-8	GILDILENE FERREIRA LEITE	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1779752014-3	ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1297382014-6	RL COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA -ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1779742014-9	ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
0074142015-5	ZUMMI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1826772014-6	MARICLEIDE BARBOSA DINIZS	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER	INDEFERIMENTO
0121832015-0	GALVÃO MAGAZINE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1558202014-4	CLARO S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0162312015-2	B & C INFORMÁTICA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1516672013-0	SUELI BATISTA SILVA MILANI	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1833782014-4	HILDETE ANDRADE DE JESUS EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0246302014-8	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0044872014-0	FENADIBE	INCLUSÃO DE PRODUTOS	INDEFERIMENTO
1819092014-6	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA COSTA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1854122014-1	MARAJÓ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO	CONSULTA FISCAL
1116892014-0	ENERGISA PARAIBA –DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE ISENÇÃO PREVISTA NO Dec.24.755/03	CONSULTA FISCAL
0167832015-3	FRANCISCO FERNANDES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0176872014-2	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 04 de março de 2015.


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

PORTARIA Nº 004/GOFMT

João Pessoa, 05 de março de 2015.

O GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, e

Considerando o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que regra o desenquadramento de contribuintes na modalidade Microempreendedor Individual - MEI;

Considerando, ainda, a necessidade de identificar e responsabilizar os contribuintes internos e externos que realizaram operações com mercadorias destinadas a contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, sem observância dos critérios estabelecidos na legislação, em especial o disposto nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual – MEI dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria, por terem ultrapassado o limite de faturamento previsto no *caput* do art. 91 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º Solicitar à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais que adote os procedimentos administrativos necessários a eficácia do cumprimento do desenquadramento dos contribuintes mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os contribuintes relacionados no Anexo Único terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para comparecerem ao seu domicílio fiscal e prestarem as devidas explicações quanto ao valor de vendas e compras excedentes, se assim desejarem.

Art. 4º Caberá ao Chefe de repartição fiscal notificar os contribuintes de sua circunscrição, que se encontrarem relacionados no Anexo Único e que não atenderem ao disposto no art. 3º, informando acerca da possibilidade de cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º As Gerências Regionais e a Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos deverão identificar os contribuintes que realizaram operações com mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, além do legalmente permitido, e providenciar ações de fiscalização para cobrança das vendas excessivas, em conformidade com o que dispõe a legislação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WANCLAY LIMA CAVALCANTE
Gerente

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 004/2015-GOFMT

1º Núcleo Regional
JOAO PESSOA

001 - 16.232.882-6

JEAN CORDEIRO DE VASCONCELOS

002 - 16.234.145-8

EDJANE RODRIGUES PEREIRA 99097087449

3º Núcleo Regional
FAGUNDES

003 - 16.205.316-9

JOAO DE DEUS GOMES MILANEZ 04879138410

GADO BRAVO

004 - 16.223.006-0

MARIA MADALENA ALVES BARBOSA 07483246405

INGA

005 - 16.197.717-0

DIANA BRITO DOS SANTOS 09253804408

006 - 16.199.693-0

JOSINALDO JANUARIO GOMES 54138159487

ITATUBA

007 - 16.174.783-3

SUELEIDE MARIA DE ARAUJO-ME

JUAZEIRINHO

008 - 16.205.501-3

JASON LINO DE OLIVEIRA 04971776419

009 - 16.191.936-7

JORGE WENDELL DOS SANTOS 95393269404

LAGOA SECA

010 - 16.218.873-0

ALEX SANDRA COSTA SILVA 92974104487

011 - 16.216.200-6

JOSEMILTON DA COSTA SOARES 02246893470

MASSARANDUBA

012 - 16.210.146-5

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 72757981404

013 - 16.169.122-6

MARIA LUCIA BERNARDO DA SILVA 00880015470

MONTEIRO

014 -16.224.838-5

CICERA ROSIMERE BEZERRA 07878612439

015 -16.202.544-0

IVAN MARCIO DA SILVA MENDES 06291556405

016 - 16.077.598-1

GABRIEL BERNARDO DA SILVA

017 -16.211.356-0

JOAO BATISTA DA SILVA 07551863460

018 -16.228.765-8

JOAO MARCELO BEZERRA PATRIOTA 27791893800

019 -16.191.495-0

JOSE ANCHIETA DA SILVA 80475370406

020 -16.228.417-9

JOSINALDO VIANA GOMES 10647749467

021 -16.201.374-4

MARIA SUELI SOARES DA SILVA 03837490424

022 -16.212.556-9

MAURILIO BEZERRA DE LIMA 87350629400

023 -16.221.624-6

REGINALDO QUARESMA DA SILVA 71911626434

024 -16.197.218-7

RODRIGO BARBOSA DE SOUSA 33605504809

025 -16.235.397-9

VANESSA MONTEIRO DE SOUSA 04567489462

OURO VELHO

026 -16.219.224-0

ODON SOARES DE MIRANDA 02376471419

POCINHOS

027 -16.232.180-5

CLEDIVANDO ALBUQUERQUE OLIVEIRA 03653381410

QUEIMADAS

028 -16.201.201-2

CRISTIANO PEREIRA DA SILVA 01015703410

029 -16.204.902-1

FERNANDO GOMES DA COSTA 87430746420

030 -16.182.671-7

HELIO FRANCILINO DE AQUINO 01993028471

031 -16.229.737-8

JOSE JOSMANDO DE ANDRADE SILVA 84066520472

032 -16.209.420-5

JOSE MARIA MACIEL NUNES 02601590424

033 -16.216.059-3 034 -16.187.658-7 035 -16.229.451-4 SANTO ANDRE 036 - 16.214.783-0 SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO 037 -16.153.438-4 SERRA BRANCA 038 -16.213.845-8 SERRA REDONDA 039 -16.187.174-7 SOLEDADE 040 - 16.145.723-1 041 - 16.215.023-7 042 - 16.222.872-4 043 - 16.238.788-1 044 - 16.229.205-8 SUME 045 - 16.145.609-0 046 - 16.210.577-0 047 - 16.226.017-2 TAPEROA 048 - 16.219.595-8 049 - 16.216.389-4 050 - 16.217.782-8 4º Núcleo Regional CATINGUEIRA 051 - 16.222.854-6 CONDADO 052 16.193.311-4 053 16.207.893-5 COREMAS 054 16.207.754-8 055 16.186.002-8 CURRAL VELHO 056 16.206.710-0 057 16.184.616-5 DESTERRO 058 16.179.272-3 059 16.223.028-1 IGARACY 060 16.173.889-3 IMACULADA 061 16.214.867-4 062 16.239.009-2 063 16.230.604-0 ITAPORANGA 064 16.146.224-3 065 16.224.969-1 066 16.243.412-0 067 16.216.914-0 068 16.219.853-1 069 16.202.039-2 070 16.194.184-2 JUNCO DO SERIDO 071 16.242.488-4 072 16.144.955-7 JURU 073 16.190.862-4 074 16.218.695-9 MAE D AGUA 075 16.190.347-9 MALTA 076 16.212.509-7 077 16.189.284-1 078 16.233.632-2 079 16.227.699-0 MANAIRA 080 16.214.852-6 NOVA OLINDA 081 16.242.490-6 082 16.221.173-2 083 16.185.133-9 PATOS 084 16.235.514-9 085 16.225.369-9 086 16.178.580-8 087 16.228.994-4 088 16.170.828-5 089 16.233.856-2 090 16.221.196-1 091 16.214.362-1 092 16.175.790-1 093 16.154.527-0 094 16.205.532-3 095 16.210.963-6 096 16.229.248-1	JOSENILTON MENDES DA SILVA 09438195475 ROGERIO BARBOSA DE ANDRADE 90313631468 MEI VALDEIR PEREIRA DA SILVA 08892325477 FRANCISCO DAS CHAGAS CORREIA FILHO 02720856428 JOSE EDEMI ALVES TUTU CAROLINE DESIREE BARROS DE SOUZA SILVA 07474943476 ARNALDO FELIX DOS SANTOS 97971251491 CARLA SUELENA MELO DA SLIVA-ME CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA 04184060498 ERIC HARRYSON DA SILVA CORDEIRO 09882943462 MAIANE NUNES DA SILVA 08080424403 WALISSON INOCENCIO BARBOSA 08409810409 JOSE ALEXANDRE GOMES MEDEIROS JOSE GIDELSON PAULINO BARBOSA 27726583843 PAMELLA KATHARYNA MACENA BARBOSA 09684274483 ANA MARIA MOREIRA 07797439460 MARIA DE FATIMA XAVIER FARIAS 00746032480 RENATHA STEFANNI DE ARAUJO ROCHA 10158292448 ALEX SANDRO EVANGELISTA LEITE 07567948460 RUTH GUIMARAES SOUSA 07641032451 TIAGO HENRIQUES MACHADO 06252476471 JANAINA LINO MALHEIRO ME MANOEL ARAUJO JOSE AIRTON BATISTA 74738100491 MARIA VARDEILEI DA SILVA 08405793496 LEIDSON OLIVEIRA LEITE 83956719468 TATIANE SOUSA TELIS 07652821436 EDUARDO SOARES BARBOSA 32684828806 ME AUGUSTO LUCIANO LIMA 10543547400 GABRIELLA DA SILVA CORDEIRO 10710496400 GILSON LEITE DE MELO 05980843477 JAEISON RUFINO DE SOUSA JOAO PAULO LEMOS GENEZIO 05361218421 JOSINALDO JOAO DA SILVA 02275306595 MANOEL ALVES NETO 11238749488 MARCOS ALBERTO SATIRO DA NOBREGA FILHO 07464317408 MARIA HENRIQUE DA SILVA 52997839491 TASSO PEREIRA DE SOUSA 10447740458 QUITERIA CORDEIRO DA SILVA 86455028449 TERESA CRISTINA DA NOBREGA FERREIRA JOSE BENTO FLORENTINO 44907435487 JOSE RAIMUNDO 02739759436 JUSSARA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA 07400086413 DORGIVAL LUCENA DA SILVA 39631680487 JOAO MARIA DOS SANTOS 42953162453 MARIA DO DESTERRO CAETANO DA SILVA 05278165405 NELSI TIBURCIO DE SOUZA 08098728706 JORGE ANTAS DINIZ JUNIOR 06761108438 MARIA DE FATIMA SILVA MOURA 95380094449 MARIA ROSANGELA DA SILVA FELISMINO 06307053488 SEBASTIAO LEONIDAS DA SILVA 88439577400 ALANA DOS SANTOS CARNEIRO 08413555418 ALBANIRA CARVALHO SOUZA 05814816406 ALEXANDRA NOGUEIRA GALVAO DANIEL AZEVEDO DE VASCONCELOS 05652408464 DINAEUDO DE ARAUJO BARROS 98206605487 EDILMACI DE LIMA MARINHO 01164575465 EDITE INACIO DA SILVA BEZERRA 85437115415 FABIO BEZERRA DE SIQUEIRA 04510893400 GIZEUDO PEREIRA DE SOUSA 09850015420 JOSE IVANILDO PEREIRA FELIX ME MARIA BETANILDA MARINHO DE LUCENA 03734542448 PATRICIA DOS SANTOS CARNEIRO ROSA PEREIRA DE SOUTO 01099285470	097 16.169.434-9 098 16.207.431-0 099 16.168.457-2 PIANCO 100 16.222.500-8 101 16.222.245-9 PRINCESA ISABEL 102 16.210.192-9 103 16.202.722-2 104 16.226.311-2 SANTA LUZIA 105 16.225.276-5 106 16.225.098-3 107 16.189.982-0 108 16.105.823-0 SANTA TERESINHA 109 16.207.593-6 SANTANA DOS GARROTES 110 16.242.511-2 SAO JOSE DE ESPINHARAS 111 16.205.146-8 SAO JOSE DO SABUGI 112 16.211.271-8 SERIDO 113 16.226.406-2 114 16.130.152-5 TAVARES 115 16.193.247-9 TEIXEIRA 116 16.221.007-8 117 16.227.221-9 VISTA SERRANA 118 16.234.017-6 119 16.135.831-4 5º Núcleo Regional APARECIDA 12016.211.062-6 BELEM DO BREJO DO CRUZ 121 16.228.430-6 BOM SUCESSO 122 16.228.369-5 123 16.171.792-6 124 16.227.361-4 BONITO DE SANTA FE 125 16.155.470-9 126 16.213.973-0 BREJO DO CRUZ 127 16.230.702-0 128 16.202.477-0 CACHOEIRA DOS INDIOS 129 16.144.676-0 CAJAZEIRAS 130 16.220.717-4 131 16.175.837-1 132 16.216.904-3 133 16.208.666-0 134 16.139.553-8 CATOLE DO ROCHA 135 16.220.236-9 CONCEICAO 136 16.215.603-0 137 16.230.022-0 138 16.229.418-2 IBIARA 139 16.195.949-0 JERICO 140 16.199.636-1 LAGOA 141 16.191.501-9 LASTRO 142 16.227.842-0 MONTE HOREBE 143 16.107.932-6 PAULISTA 144 16.210.823-0 POMBAL 145 16.220.047-1 146 16.188.508-0 147 16.194.577-5 148 16.226.439-9 149 16.212.243-8 150 16.237.108-0 151 16.216.383-5 152 16.215.793-2 RIACHO DOS CAVALOS 153 16.235.275-1	TULIO MAYER OLIVEIRA VASCONCELOS 08051465474 VALDENIO MARINHO DE QUEIROZ OLIVEIRA 49888803468 WANDERLY DE MEDEIROS SILVA 91795842415 CELIA MARIA LOPES DA SILVA 75952874487 FRANCELEUDA EMIDIO BEZERRA LOPES 04682739484 EDMILSON TORRES RAMOS 47899026415 JOSE RONALDO DE SOUSA FERRAZ 68412380444 LUCAS BARBOSA DE ARAUJO 03979349470 FABIANA DIVANIA DE MEDEIROS ANDRADE 06224578451 FRANCISCA ROSANGELA DE ANDRADE 05150991473 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO 02160213403 VALDEMAR PACIFICO DOS SANTOS MICHEL DE SOUSA PIMENTEL 08409185423 EDLANIA ALVES BATISTA 07178307480 FRANCISCO TRINDADE VIEIRA DE SOUSA 02371040401 ERNESTO RODRIGUES DE LIMA NETO 08584671439 JOSE DE ARIMATEIA MAURICIO DUARTE 04943273408 JOSE EDIGLEI DE FRANCA JOSE ROBERTO ROSAS 04524644474 RAKEL KAERLANE FRAGOSO DE ALMEIDA 67650813487 SIUBENE PERONICO DE OLIVEIRA 07588387432 NARCISO GARCIA 05687765425 VALNEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO GUEDES EDIVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS 61870153391 LUCIENE DA SILVA 02800479400 EDUILSON NEVES DE LIMA 81417675420 FRANCISCO AQUERIANO CLEMENTINO DA SILVA 07574788405 NATANAEL SATURNINO DE OLIVEIRA 01818221489 HILEANA KEITH DUNGA DE OLIVEIRA - ME WELTON ARAUJO CABRAL 10111463475 GILBERTO ARAUJO DE BRITO 76043053420 JOSE WELLINGTON FERNANDES PEREIRA 06757885441 ADILIA SOARES DE SOUSA - ME ALEKS VERAS CAMPOS 07390597429 ELIDIANA FERREIRA LIMA 08245968463 HAROLDO RODRIGUES COURA 32132697434 PAULO BRAGA BRAZ 05351452413 WANDERLEY DIAS DE CARVALHOS TONIMA ANDRADE CARNEIRO SOARES 05786471411 FRANCISCO PAULO MANGUEIRA DA SILVA 05621112474 JOSE ARNALDO DA SILVA BERNARDO 07982270441 THIAGO SOARES DA COSTA IZIDRO 10112784488 JOSE EDUARDO RAMALHO LEITE 01918722455 FABIENE MARIA DE SOUSA 04481563427 MARCIO ANDERSON DA SILVA CAVALCANTE 10816387451 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS 03555280457 HYGINA DIAS PEREIRA - ME ALISSON VAZ DE LIMA 09993664405 ADRIANO PEREIRA DE ASSIS 26471458819 ANTONIO BEZERRA FILHO 55965652100 ANTONIO DA COSTA ALVES 09361217429 DANILO DA SILVA GUILHERME 11576604446 JOSE ANTONIO DE LIMA FILHO 80556043472 MANOEL LEITE DE OLIVEIRA 10367981432 VALMARCK DE ALMEIDA SOUSA 05141039498 WLLYANA THAMEA DE SOUSA VIEIRA 02118539410 MARIA JAILMA VIEIRA DE FREITAS 01370427441
---	--	--	---

SANTA CRUZ

154 16.202.258-1
155 16.173.530-4

SANTA INES

156 16.198.417-7
SAO BENTINHO

157 16.197.747-2

158 16.216.082-8

SAO BENTO

159 16.197.357-4

160 16.242.907-0

161 16.243.645-9

162 16.176.818-0

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

163 16.238.100-0

SAO JOSE DE PIRANHAS

164 16.154.099-6

SOUSA

165 16.232.701-3

166 16.204.678-2

167 16.233.305-6

168 16.209.790-5

TRIUNFO

169 16.163.574-1

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA LOPES 08000622483
RAIMUNDA NETA MARTINS BARBOSA 17326382840

FRANCISCO FAGNER RAMALHO MARINHO 03861611430

ADRIANO CARLOS FURTUOSO 06063997474
BRUNO HELB CAVALCANTE DE ALMEIDA 08083893439

JANDILSON ALMEIDA DA SILVA 03862575403
OSNI GUEDES DINIZ JUNIOR 01859707459
VALDENIS MARCOS ARAUJO SALES 87928655268
ZENIA MARIA ALVES DA COSTA 06035827454

VALDENHA ALVES DE SOUSA 08016600417

ROSIMERE LINS DE MENEZES ROSA - ME

CICERO DA SILVA SOLTO 70632209429
EMERSON LOPES DE PAULA 10345942493
SHAULENE WAGNER LIRA OLIVEIRA 09532298401
TALLES WELTON FLORENTINO ARAUJO 08129503484

CLAUDIA JANES FELIX MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00302/2015/CAD

4 de Março de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00302/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.829-1	IVANILDO DOS SANTOS	R A, Nº - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.032.032-1	JOSE FERNANDO DA SILVA - MICROEMPRESA	R DOUTOR JOAO SOARES, Nº 00420 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.122.068-1	JAGUARIBE CAMINHOS LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 204 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 00291/2015/CAD

3 de Março de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0248652015-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00291/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.210.803-6	MARIA EDVANIA BENTO - ME	R DA AREIA, Nº 209 - CENTRO	CAICARA/PB	SIMPLES NACIONAL

1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00283/2015/CAD

27 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0234542015-4, 0234562015-3, 0234572015-8, 0234582015-2, 0234602015-0, 0234592015-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00283/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.098.281-2	MARISMENIA CIPRIANO VIEIRA	R TABELIAO JOSE CANDIDO DANTAS, Nº 801 - CENTRO	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / PB	NORMAL
16.238.100-0	VALDENHA ALVES DE SOUSA 08016600417	TV 1765, Nº 22 - CENTRO	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.010-0	VITORIA REGINA CAMPOS DE OLIVEIRA - ME	R ADEMAR ROLIM, Nº 33 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.282-0	FRANCISCO ADRIANO ABEL DANTAS	R JULIO MARQUES DO NASCIMENTO, Nº 811 JARDIM OASIS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.541-8	ANTONIO JUSTINO FILHO - ME	R PROJETADA, Nº 6 - CONJUNTO PIO X	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.158.720-8	M. L. CONFECOES & CIA. LTDA	R DOM MOUZINHO, Nº 179 - ESPERANCA	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00294/2015/CAD

4 de Março de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0248592015-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/03/2015.

Anexo da Portaria Nº 00294/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.233.528-8	A & J COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 466 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Elvis Francelino Pereira da Silva
COLETOR
Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00259/2015/CAD 25 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0203512015-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00259/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.191-5	JOAO RICARDO LEAL FERREIRA	R VEREADOR JOSE FRANCISCO VIEIRA DE FIGUEIREDO, Nº 55 - AREIAS	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL


1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

4ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 0033972015-8–GR-4 Patos, 4 de fevereiro de 2015.

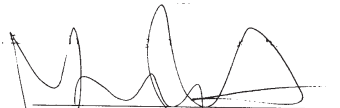
O GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUARTA REGIÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 2º da Portaria nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Gerência Regional da Receita Estadual da Quarta Região.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Estadual de Mercadorias em Trânsito – AFTEMT, **AFONSO ANTAS FERREIRA**, matrícula nº 087.013-7, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Gerência Regional da Quarta Região, para a Unidade Fiscal – Centro Operações e Prestações (COP) de Patos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015.


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00273/2015/CAD 26 de Fevereiro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0225412015-8, 0219232015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/02/2015.

Anexo da Portaria Nº 00273/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.211.204-1	LIVIA MICAELLY DIAS RAMOS ME	R ANTENOR NAVARRO, Nº 1252 - PALMEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.150.866-9	MARIA ALDANY SILVA ALVES	R JUSTINO ALVES DE AZEVEDO, Nº 42 - CENTRO	PUXINANA/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00292/2015/CAD 3 de Março de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0228392015-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00292/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.164.162-8	EDVANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTI - ME	R APRIGIO VELOSO, Nº 785 - UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.423-7	FREITAS MAIA ENGENHARIA LTDA - EPP	R LUIS SOARES, Nº 245 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.186.285-3	GINA ADRIANA DA COSTA ME	R JOAO SERGIO DE ALMEIDA, Nº 612 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.194.940-1	INOVE TELECOM SERVICOS DE TELEFONIA E VENDAS LTDA - EPP	R LINO GOMES DA SILVA, Nº 182 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.024.683-0	JOSE DA COSTA NETO	R DOUTOR CARLOS AGRA, Nº 153 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.194.163-0	MARIA MADALENA PEREIRA SILVA	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 40 - QUARENTA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.727-8	MARIA JOCELIA MARIANO DA SILVA 04705817435	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 988 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.448-9	MARIA ARNILDA SOARES DOS SANTOS 00988463458	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 959 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.086.054-7	NORMANDO GONCALVES DE ARAUJO ME	R GONCALVES DIAS, Nº - NOVA BRASILIA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.172.723-9	STHEPHANIA THAYSE MARTINS DA SILVA	R PREFEITO ERNANI LAURITZEN, Nº 63 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 00287/2015/CAD 2 de Março de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0235612015-7, 0235662015-0, 0235702015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão)

em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00287/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.203.887-9	MINERARD COMÉRCIO DE MINERIOS LTDA	R SEIS DE JULHO, Nº 88 - CENTRO	CUBATI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.219.745-4	DOUGLAS FERREIRA DE LIMA	R IZIDORO PEREIRA DE ARAÚJO, Nº 9 - GOUVEIAO	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.656-7	ELZA GARCIA RODRIGUES 88744922434	R INACIO OURIQUES DE LIMA, Nº 26 - JARDIM CRUZEIRO	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pauta da 1760ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, **16 de MARÇO de 2015, às 14 horas.**

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – EXPEDIENTE.

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1.Processo nº 019.048.2010-7 - (Sustentação Oral – (Dr. Bruno Novaes Bezerra)

Recursos HIE/ VOL/CRF-076/2013

1ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ªRecorrida: CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL

2ªRecorrente: CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL

2ªRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: ZENILDO BERRA/GILBERTO DE ALMEIDA HOLANDA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

2. Processo nº 000.011.2013-8

Recursos HIE /VOL/CRF-607/2013

1ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ªRecorrida: NASA NORDESTE ARTEFATOS IND. COM. LTDA.

2ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ªRecorrida: NASA NORDESTE ARTEFATOS IND. COM. LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: FRANCISCA REGINA D M CAMPOS

Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

3. Processo nº 086.141.2009-5

Recursos HIE/VOL/CRF- 032/2014

1ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ªRecorrida: MIRO FERRAMENTAS & FERRAGENS LTDA.

2ªRecorrente: MIRO FERRAMENTAS & FERRAGENS LTDA.

2ªRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: FERNANDO CESAR B ROCHA

Relatora: Consª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

4. Processo nº 166.560.2014-3

Recurso AGR/CRF-046/2015

Autuada: VEPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Agravante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

Autuantes: CIRO9 MOREIRA DE MELO FILHO/JOYCE LIMA DA COSTA

Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

5. Processo nº 079.851.2011-4

Recursos HIE/VOL/CRF- 307/2013

1ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ªRecorrida: FARMÁCIA DIAS LTDA.

2ªRecorrente: FARMÁCIA DIAS LTDA.

2ªRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ÁUREA LÚCIA DOS S. S. VILAR

Relator: CONS. GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

6. Processo nº 122.792.2010-5

Recurso HIE/CRF-047/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SOMACOL SOCIEDADE COMERCIAL DE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: LUIS ANSELMO DA SILVA SEABRA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 028.545.2013-0

Recurso VOL/CRF-036/2014

Recorrente: FRANÇOIS MICOL

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

Autuante: SEVERINO BARBOSA DE LIMA NETO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8. Processo nº 139.306.2012-0

Recurso VOL/CRF- 014/2014

Recorrente: N3 COMPUTADORES PERIFERICOS E ELETRONICA LTDA.

Recorrida:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: DANILO PINHEIRO GURRA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

9. Processo nº 074.803.2012-4

Recurso HIE/CRF- 200/2013

Recorrente: CASA DO TRIGO LTDA.

Representante: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: PEDRO BRITO TROVÃO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

10. Processo nº 134.443.2012-4

Recurso HIE/CRF-068/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GEOVANI MATIAS DIAS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: BRUNO DE SOUSA FRADE

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

11. Processo nº 103.450.2011-1

Recursos HIE/VOL/CRF-002/2014

1ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ªRecorrida: GEISON ALVES FONSECA

2ªRecorrente: GEISON ALVES FONSECA

2ªRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: RODRIGO PAULO PANTAJA/JOÃO EUDES DE OLIVEIRA BEZERRA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

12. Processo nº 177.130.2014-4

Recurso AGR/CRF-060/2015

Agravante: FSEG CURSOS EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES - LTDA - ME

Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuante: FRANCISCO CANDEIA N JUNIOR

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

13. Processo nº 040.619.2014-6

Recurso AGR/CRF-041/2015

Agravante: SAZAKI MOTORS LTDA.

Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: IVÔNIA DE LOURDES LUCENA LINS

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

14. Processo nº 113.666.2012-7
Recursos HIE/VOL/CRF-309/2013
1ºRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ºRecorrente: ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
2ºRecorrida: ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
2ºRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: LAVOISIER DE M. BITTENCOURT
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

15. Processo nº 129.543.2010-9
Recursos HIE/VOL/CRF-021/2012
1ºRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ºRecorrente: ROMILDA TEIXEIRA BARRETO
2ºRecorrida: ROMILDA TEIXEIRA BARRETO
2ºRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: JACINTA DE MELO NOGUEIRA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

16. Processo nº 117.887.2009-1
Recurso HIE/ CRF-013/2013
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: JUAREZ ARRUDA DE FARIAS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: FERNANDO C. B. ROCHA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

17. Processo nº 071.981.2009-1
Recurso HIE/ CRF-018/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: ANDORRA HOTEL LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuante: FÁBIO OLIVEIRA GUERRA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

18. Processo nº 127.801.2012-6
Recurso HIE/ CRF-024/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: PEREIRA & ALENCAR LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante: ARNON MEDEIROS DOS SANTOS
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

19. Processo nº 000.003.2013-7
Recurso VOL/ CRF-606/2013
Recorrente: NASA NORDESTE ART IND. CO. LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FRANCISCA REGINA D M CAMPOS
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

20. Processo nº 016.769.2011-0
Recursos HIE/VOL/CRF-093/2013
1ºRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ºRecorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
2ºRecorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
2ºRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS JOÃO PESSOA
Autuantes: FERNANDA CEFORA VIEIRA BRAZ/MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

21. Processo nº 018.650.2012-5
Recurso VOL/ CRF-150/2013
Recorrente: M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuante: FERNANDO SOARES P. DA COSTA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

2. Processo nº 166.562.2014-2
Recurso AGR/CRF- 045/2015
Autuada: VEPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Agravante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
Autuantes: CIRO MOREIRA DE MELO FILHO/JOYCE LIMA DA COSTA
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

23. Processo nº 166.561.2014-8
Recurso AGR/CRF-044/2015
Autuada: CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA.
Agravante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
Autuantes: CESAR DACRUZ NOGUEIRA/CIRO MOREIRA DE MELO FILHO
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

IV – DISTRIBUIÇÃO:
Processo nº 009.423.2013-1
CRF-Nº 033/2014 – RONALDO AVELINO MIGUEL - PAT

Processo nº 009.425.2013-0
CRF- Nº 034/2014 – RONALDO AVELINO MIGUEL - PAT

Processo nº 028.551.2013-6
CRF- Nº 035/2014 – FRANCOIS MICOL - PAT

Processo nº 028.545.2013-0
CRF- Nº 036/2014 – FRANCOIS MICOL - PAT

Processo nº 134.633.2011-8
CRF- Nº 043/2014 – TELMA LOPES PEREIRA DE ARAÚJO - EPP

Processo nº 134.703.2011-0
CRF- Nº 044/2014 – FARMACIA TUPY LTDA.

Processo nº 143.155.2012-8
CRF- Nº 045/2014 – FARMÁCIA FARMA POPULAR LTDA. - PAT

Processo nº 122.792.2010-5
CRF- Nº 047/2014 – SOMACOL SOC. DE MAT. DE COSNTRUÇÕES LTDA. - PAT

Processo nº 134.914.2011-3
CRF- Nº 050/2014 – BRUNET IN. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP

Processo nº 124.555.2012-9
CRF- Nº 054/2014 – MAGAZINE MULTI UTILIZIDADE LTDA. - PAT

Processo nº 000.594.2012-0
CRF- Nº 066/2014 – OCULARE OPTICAL LTDA - PAT

Processo nº 134.443.2012-4
CRF- Nº 068/2014 – GEOVANI MATIAS DIAS

Processo nº 152.555.2012-8
CRF- Nº 070/2014 – JUDINETE JACINTO DA SILVA - PAT

Processo nº 151.202.2012-6
CRF- Nº 073/2014 – APOGEE COM. DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. EPP - PAT

Processo nº 139.725.2012-3
CRF- Nº 074/2014 – ARTILAR COM. DE ARTIGOS DO LAR LTDA. ME - PAT

Processo nº 132.330.2012-0
CRF- Nº 075/2014 – BIG DOG SANDUICHERIA LTDA. - PAT

Processo nº 117.682.2012-3
CRF- Nº 076/2014 – VINAU MARES CONFECÇÕES LTDA. ME - PAT

Processo nº 138.407.2012-5
CRF- Nº 077/2014 – RIGHI & CIA. LTDA. - PAT

Processo nº 122.233.2012-0
CRF- Nº 079/2014 – RITA FERREIRA DIAS - PAT

Processo nº 134.886.2011-5
CRF- Nº 082/2014 – INACIA AGOSTINHO FERNANDES

Processo nº 117.972.2013-6
CRF- Nº 085/2014 – DIOGO FELIPE LOPES PEREIRA - PAT

Processo nº 124.728.2012-7
CRF-Nº 087/2014- GUARACELÂNDIA COM. DE MIUDEZAS CER. E CONVENIÊNCIAS LTDA. - PAT

Processo nº 128.865.2012-8
CRF- Nº 088/2014 – EMANOELA KARLA PEREIRA DE OLIVEIRA - PAT

Processo nº 127.225.2012-5
CRF- Nº 090/2014 – BARUC RESTAURANTE FAST FOOD - PAT

Processo nº 139.723.2012-4
CRF- Nº 096/2014 – SHIRLLENE FERREIRA SIMPLÍCIO - PAT

Processo nº 119.327.2009-0
CRF- Nº 104/2014 – COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS ONOFRE LTDA. - PAT

Processo nº 147.880.2012-2
CRF- Nº 105/2014 – ART SONO – COM. DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA. - PAT

Processo nº 112.272.2012-0
CRF- Nº 106/2014 – MAURÍCIO FLORÊNCIO DE MEDEIROS - PAT

Processo nº 129.317.2012-7
CRF- Nº 110/2014 – STARCELL ELETRO LTDA. ME - PAT

Processo nº 128.322.2012-6
CRF- Nº 111/2014 – WAGNER DE LIMA BRAGA SILVA - PAT

Processo nº 125.548.2012-0
CRF- Nº 112/2014 – MARISETE BRANDAO DE SOUZA ME - PAT

Processo nº 156.468.2012-0
CRF- Nº 113/2014 – OCULARE OPTICAL LTDA. ME - PAT

Processo nº 121.895.2012-6
CRF- Nº 115/2014 – VITA COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA. ME - PAT

Processo nº 156.023.2012-1
CRF- Nº 494/2014 – ALPARGATAS S.A. - PAT

Processo nº 139.725.2012-3
CRF- Nº 637/2014 – ALPARGATAS S.A. - PAT

Processo nº 156.031.2012-6
CRF- Nº 711/2014 – ALPATGATAS S.A. - PAT

Processo nº 166.558.2014-6
CRF- Nº 015/2015 – ADAUTO ANTONIO DO NASCIMENTO - PAT

Processo nº 040.612.2014-4
CRF- Nº 016/2015 – SAZAKI MOTORS - PAT

Processo nº 181.966.2014-4
CRF- Nº 038/2015 – COMERCIAL E INDL. DE ALIMENTOS PAU BRASIL LTDA. - PAT

Processo nº 181.968.2014-3
CRF- Nº 039/2015 – COMERCIAL E INDL. DE ALIMENTOS PAU BRASIL LTDA. - PAT
João Pessoa, 09 de março de 2015.

Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
Presidente



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 01/2015

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/02/2015	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RETIRADA DA ENTIDADE EXCLUSÃO NA CDA CUJO FATO GERADOR FOR POSTERIOR À SUA RETIRADA. RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AOS FATOS GERADORES ANTERIORES. CABIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚM. 473 DO STF. DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO.	CONSULTA.
		AUTOS DE INFRAÇÃO. PAGAMENTO DE UMA CDA. FALTA DE INTERESSE. AUTO DE INFRAÇÃO REMANESCENTE. AÇÃO CAUTELAR. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA PORTARIA Nº153/2014 PGE-PB. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	
PGE/184/2014	SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	Procuradoria Geral do Estado, em 24 de Fevereiro de 2014.	CONSULTA.

ATO Nº 02/2015

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/04/2015	XAVIER S/C ADVOGADOS E ASSOCIADOS	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PRESCRIÇÃO NÃO SUFICIENTEMENTE COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE TAL ARGUIÇÃO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ENUNCIADO PGE Nº 01. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
		PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PRESCRIÇÃO NÃO SUFICIENTEMENTE COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE TAL ARGUIÇÃO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ENUNCIADO PGE Nº 01. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	
PGE/05/2015	XAVIER S/C ADVOGADOS E ASSOCIADOS	PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS. CARTA FIANÇA. EXISTÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ENUNCIADO PGE Nº 01. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/06/2015	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PRESCRIÇÃO NÃO SUFICIENTEMENTE COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE TAL ARGUIÇÃO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ENUNCIADO PGE Nº 01. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
		PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PRESCRIÇÃO NÃO SUFICIENTEMENTE COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE TAL ARGUIÇÃO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ENUNCIADO PGE Nº 01. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	
PGE/07/2015	XAVIER S/C ADVOGADOS E ASSOCIADOS	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RETIRADA DA ENTIDADE. EXCLUSÃO NA CDA CUJO FATO GERADOR FOR POSTERIOR À SUA RETIRADA. CABIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚM. 473 DO STF. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/08/2015	XAVIER S/C ADVOGADOS E ASSOCIADOS	DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. DECISÃO LIMINAR. PROMOÇÃO DO AUTORA O POSTO DE TEM. CORONEL. SENTENÇA PROCEDENTE. APELAÇÃO. REFORMADA DECISÃO DE MÉRITO. EFEITO SUBSTITUTIVO. LIMINAR TORNADA SEM EFEITO. SÚMULA 405 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RETORNO IMEDIATO AO POSTO ANTERIOR. RETIFICAÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS. COBRANÇA DOS VALORES PERCEBIDOS. POSSIBILIDADE. PROCEDIMENTO PRÓPRIO. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PRECEDENTES DA JURISPRUDÊNCIA.	CONSULTA.
		EVANDRO DE FREITAS SANTOS E MARIA LUCIA DE FREITAS SANTOS	
PGE/09/2015	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA DA DEFESA SOCIAL – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR		CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 03 Março de 2015.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

PAULO MARCIO SOARES MADRUGA
Procurador Geral Adjunto do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) Alteração do Capital Social; c) Eleição do Conselho Fiscal e d) Outros assuntos de interesse da CEHAP.

João Pessoa, 09 de março de 2015

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

E D I T A L – 008/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
JOSENILDO RODRIGUES DE BRITO	16.129.604-1	250000420150031
JANIO DE GOES ALVES	16.104.411-5	250000420150032
MARINES MARTINS SERAFIM	16.113.750-4	250000420150033
EDILVON DE CASSIO RAMOS VASCONCELOS	16.204.541-7	250000420150034
RICHARLLY RAMOS LOPES DE LIMA ME	16.195.280-1	250000420150030
SEVERINO CORDEIRO DO AMARAL	16.122.567-5	250000420150029
ANTONIO CLEMENTINO DE SOUSA	16.095.658-7	250000420150028
EMANUELLY ANDRADE LIRA MENEZES – ME	16.020.612-0	250000420150025
SUPERLOJA DE TECIDOS E UTILIDADES LTDA	16.126.633-9	250000420150026
OZANA GUEDES CAVALCANTE	16.121.126-7	250000420150027

Patos, 05 de março de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matricula 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

EDITAL Nº 002/2015

Comunicamos a Vossa Senhoria nos termos do artigo 698 e seus incisos, combinado com o artigo 684 do Processo Administrativo Tributário – (Pat), aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de Junho de 1997 que se encontra nesta Repartição Fiscal o **AUTO DE INFRAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADO**, lavrado contra essa firma pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 (Trinta) dias, **contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL**, a importância nele discriminada através desta coletoria, ou em igual período, interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF, de acordo com o art. 721 - §§ 1º, 2º - RICMS-PB. Vencido o prazo para apresentação do Recurso Voluntário, a decisão passa a ser definitiva logo na 1ª Instância, devendo o débito ser inscrito na Dívida Ativa com a consequente remessa para Procuradoria do Estado para cobrança executiva. Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.

Relação das Firmas

RAZAO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO/APREENSÃO	PROCESSO
ROBERTA ARAGÃO SILVA	16.236.366-4	933.00008.09.00002501/2014-71	1871612014-0
ROBERTA ARAGÃO SILVA	16.236.366-4	933.00008.09.00002503/2014-60	1871682014-2

Catolé do Rocha – PB, 05 Março de 2015
ADRIANO MEDEIROS DA SILVA
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

E D I T A L Nº 002/2015-CEPISABEL

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 11, Parágrafo 1º, Inciso III, c/c Art. 46, Parágrafo I do CPAT-PB, aprovado pela Lei 10.094/2013, fica(m) **INTIMADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a Efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º (quinto) dia da Publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentar(em) impugnação junto a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP, na forma disciplinada pela Seção V, Arts. 67 a 69 do CPAT-PB, aprovado pela Lei 10.094/2013.

O não atendimento das exigências acima e vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de impugnação, implicará o lançamento dos débitos em Dívida Ativa e a consequente remessa a Procuradoria Geral do Estado para cobrança executiva judicial. Informamos ainda que os referidos débitos estão sujeitos a acréscimos legais nos termos dos Arts. 59 e 60 da Lei 6.379/1996.

Razão Social	Insc. Est/CNPJ/CPF	Nº do Auto de Infração
CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO - ME	16.186.312-4	93300008.09.00000183/2015-95

Princesa Isabel, 25 de fevereiro de 2015.

Victor Felipe dos Santos
Coletor – Mat. 71.198-5

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA DE JUAZEIRINHO

EDITAL Nº 09/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta dias), contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerar-se-á definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
0221642015-8	Maria Vanderlucia Albuquerque Gonçalves 05540715411	16.237.531-0	93300008.09.00000250/2015-71
0221662015-7	Maria Vanderlucia Albuquerque Gonçalves 05540715411	16.237.531-0	93300008.0900000251/2015-16

Coletoria Juazeirinho, 27 de fevereiro de 2015.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 28

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): MARIA PEDRO DOS SANTOS, matrícula n. 89.452-4, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027955-1/2014.

João Pessoa, 10 de março de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI